

FACULDADES INTEGRADAS IESGO

RESOLUÇÃO Nº 106/2020

DIRETORIA GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS IESGO

**CRITÉRIOS DE NORMATIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

A DIRETORA GERAL, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, órgão máximo de deliberação didático-científico das Faculdades Integradas Iesgo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta regimento Geral resolve:

Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação, considerando:

- O disposto na Lei nº 11.788/08, que trata do estágio dos estudantes;
- O que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos superiores quanto ao Estágio Supervisionado;

Publique-se e cumpra-se.



RESOLUÇÃO Nº 106/2020

Art. 1º O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório. O estágio supervisionado obrigatório será desenvolvido na rede de saúde pública do município, coordenado pelas Faculdades Integradas Iesgo através de um professor responsável. Este estágio obedecerá ao estabelecido no Regimento Geral da Iesgo.

Art. 2º O Estágio Supervisionado corresponde a uma carga horária de 800 horas (50 minutos), divididos em Estágio Curricular I e Estágio Curricular II que devem ser cumpridas no nono e décimo semestres do curso em caráter obrigatório.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade obrigatória que propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo um instrumento de articulação teórico-prática.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

☐ Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

☐ Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.



CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O objetivo do Estágio Curricular Supervisionado é promover a aplicabilidade dos conhecimentos teóricos à prática profissional, através de atividades desenvolvidas no âmbito da assistência de enfermagem aos clientes de acordo com seu ciclo vital (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso), nos diferentes níveis de atenção à saúde, mediante a adoção de estratégias pedagógicas que articulem o saber com o saber fazer.

Art. 4º O estágio Curricular Supervisionado deverá proporcionar ao aluno estagiário experiência prática que leve ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua formação. No decorrer do Estágio Curricular Supervisionado, o aluno estagiário deverá:

- a) Aprender a conviver e cooperar dentro da equipe de saúde;
- b) Aprender a respeitar as dimensões éticas e humanísticas inerentes ao exercício da profissão desenvolvendo atitudes e valores orientados para a cidadania e para a solidariedade;
- c) Agir de forma humanitária respeitando os princípios bioéticos da autonomia, da beneficência e da não maleficência ao prestar a assistência de enfermagem;
- d) Refletir sobre a realidade social e buscar transformação da mesma, através de ações educativas e de pesquisa, visando à produção de novos conhecimentos;
- e) Adquirir competências e habilidades para prestar assistência de enfermagem ao cliente nas diferentes etapas do seu ciclo vital, bem como nos diferentes níveis de complexidade.

Art. 6º Serão considerados como campos de estágio as Instituições de Saúde pública, conveniadas com a Faculdade Integradas Iesgo, que atendam aos diferentes níveis de complexidade de assistência à saúde.

Parágrafo Único: O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser obrigatoriamente realizado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde conveniados com a Iesgo, e deverá contemplar atividades assistenciais e de pesquisa, que contribuam efetivamente para a formação profissional do aluno estagiário.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 7º O aluno matriculado nas Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I deverá atuar em três áreas: Enfermagem no Cuidado à Saúde da Mulher, Enfermagem no Cuidado ao Adulto e Idoso e Enfermagem no Cuidado à Criança e ao Adolescente, Cuidado em Saúde Mental numa visão preventiva (Coletiva), conforme esquema a seguir:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

ENFERMAGEM NO CUIDADO À SAÚDE DA MULHER NO PERÍODO GRAVÍDICO-PUERPERAL E RN	
Coletiva	Pré-natal Acompanhamento puerperal Ginecologia
ENFERMAGEM NO CUIDADO AO ADULTO E AO IDOSO	
Coletiva	Unidade de Saúde (Programas de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, entre outros). Coordenação de Programas de Saúde Gerência de Unidades de Saúde
ENFERMAGEM NO CUIDADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Coletiva	Unidade de Saúde (imunização, puericultura, consulta de enfermagem à criança e ao adolescente, controle da diarreia, controle das infecções respiratórias agudas, entre outros).



CUIDADO EM SAÚDE MENTAL – PSIQUIÁTRICA	
Hospitalar	Hospital Dia; Internação Psiquiátrica.

Art. 8º O aluno matriculado na Disciplina de Estágio Supervisionado II deverá atuar nas seguintes áreas: Saúde da mulher no Ciclo Gravídico-puerperal, Saúde do Adulto, Saúde do Idoso, Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Urgência/Emergência Pré-Hospitalar, Urgência/Emergência Intra-Hospitalar, Gerenciamento Processo de Trabalho em Saúde Coletiva, Gerenciamento do Processo de Trabalho no Hospital e Centro Cirúrgico.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

CUIDADO AO PACIENTE HOSPITALIZADO	
Hospitalar	Pré-operatório Transoperatório Pós-operatório Clínica Médica Esterilização; Materiais cirúrgicos.
GERÊNCIA EM ENFERMAGEM	
Hospitalar	Coordenação de Enfermagem Supervisão de Enfermagem; Educação Continuada em Enfermagem; Gerências de Unidades Fechadas.
URGÊNCIA EMERGÊNCIA INTRA-HOSPITALAR	

Hospitalar	Unidade Intermediária; Clínica Médica Adulto e Pediátrico Traumas; Emergência (inclusive atendimento intra-hospitalar).
CUIDADO A MULHER HOSPITALIZADA EM SITUAÇÃO GENICO-OBSTÉTRICA E RN	
Hospitalar	Pré Parto Sala de Parto Pós Parto Obsterícia Alojamento conjunto/ Amamentação Ginecologia Complicações Obstétricas.
CUIDADO À SAÚDE DA CRIANÇA HOSPITALIZADA	
Hospitalar	Clínica Médica Pediatria; Unidade Intermediária; Emergência (inclusive atendimento intra-hospitalar).

CAPÍTULO VII

DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 9º A carga horária total de Estágio Curricular Supervisionado, prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, é de 800 horas e deverá ser cumprida obrigatoriamente nos dois últimos semestres do curso.

§ 1º Ao final da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I, oferecida no 9º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 400 horas.

§ 2º Ao final da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II, oferecida no 10º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 400 horas.

§ 3º Serão consideradas horas de Estágio Curricular Supervisionado somente



aquelas cumpridas dentro das Unidades de Saúde referidas no Art. 6º.

§ 4º Será considerado reprovado o aluno que obtiver falta em dia de estágio

Parágrafo Único: O aluno estagiário que não cumprir a carga horária total de Estágio Curricular Supervisionado determinada no Projeto Pedagógico do Curso não poderá obter o certificado de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO VIII

DIREITO E DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 10. Para a realização e consecução do Estágio Curricular Supervisionado o aluno estagiário deverá ter as seguintes atribuições:

- a) Cumprir o Cronograma de Atividades das Disciplinas Curriculares de Estágio Curricular Supervisionado I e II pré-determinado pelo supervisor;
 - b) Participar de atividades que contribuam para o aprendizado acadêmico, bem como aquelas que efetivamente visem à contribuição social extramuros;
 - c) Participar de estudos e práticas independentes, como: monitoras, programas de iniciação científica, programas de extensão, cursos realizados em áreas afins;
 - d) Levar às dificuldades teórico-práticas encontradas no Estágio Curricular Supervisionado ao Professor Orientador das Disciplinas de Estágio Supervisionado I e II para análise e discussão das alternativas de assistência.
 - e) Elaborar Relatório das Atividades Diárias de Estágio Curricular Supervisionado I e II e encaminhá-lo ao Professor Orientador da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I e II para que o mesmo tome ciência e realize a avaliação das atividades diárias realizadas pelo aluno estagiário;
 - f) Responsabilizar-se pela reprodução do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, para uso próprio, disponibilizado pelo Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem;
- 

- g) Cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 11. - Os alunos estagiários têm direito a:

- a) Ter ao acesso às informações dos serviços e dos prontuários dos pacientes/clientes sob seus cuidados;
- b) Serem respeitados pelo supervisor de estágio, clientes e membros da equipe de saúde dos serviços nos quais estejam estagiando;
- c) Conhecer os critérios de avaliação e da programação das atividades de estágio;
- d) Ter asseguradas as condições de aprendizagem, devendo-lhes ser propiciada a supervisão do docente enfermeiro responsável pela atividade;
- e) Recusar-se a desenvolver atividade para que não se sinta preparado, no intuito de proteger o cliente sob sua responsabilidade;
- f) Receber orientações seguras do supervisor de estágio na ocorrência de algum tipo de acidente seja com material biológico ou outro.

Art. 12. - Os alunos estagiários têm o dever de:

- a) Contribuir para o prestígio das Faculdades Integradas Iesgo, bem como da Instituição concedente de campo de estágio, realizando atividades de maneira justa, comprometida, responsável, competente e honesta;
- b) Cooperar com a organização dos serviços e a conservação de materiais, mobiliários e equipamentos da Instituição concedente de estágio;
- c) Ter postura ética e relacionar-se respeitosamente com colegas, docentes, funcionários, pacientes/clientes e suas famílias;
- d) Não abandonar o cliente sob seus cuidados sem ter a garantia da continuidade da assistência;
- e) Ser pontual e assíduo durante o decorrer do estágio, o aluno deverá cumprir com 100% da carga horária em caso de falta o mesmo deverá protocolar atestado em um prazo de 24 horas, que será analisado pela coordenadora de estágio a fim da mesma determinar a necessidade ou não de reposição do dia de Estágio caso isso não aconteça o aluno estará reprovado. Em caso de autorização da



reposição, o aluno deverá pagar o valor referente aquele semestre na tesouraria da instituição, assim o professor será comunicado e marcará a melhor data para que isso aconteça.

- f) Usar o crachá em todas as dependências que forem considerados campo de estágio, estando somente autorizado a entrar no local de estágio no horário pré-determinado (vide cronograma de estágio), acompanhado do supervisor;
- g) Providenciar e arcar com as despesas financeiras inerentes à confecção da segunda via do crachá no caso de extravio;
- h) Estar em dia obrigatoriamente com a carteira de vacinação em dia;
- i) Usar material e equipamento de proteção individual em todas as atividades nas quais estes forem requisitos para a segurança;
- j) Procurar imediatamente o supervisor de estágio no caso de acidentes, principalmente quando for por material biológico, para que medidas profiláticas possam ser providenciadas a tempo;
- k) Providenciar a confecção de carimbo, contendo os dados de identificação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno, Graduando em Enfermagem, nº do CPF;
- l) Utilizar o carimbo seguido de sua assinatura em todas as anotações que realizar, independentemente do local (relatório de atividades, prontuários ou outros impressos);
- m) Manter o telefone celular desligado ou na modalidade silenciosa. Quando houver necessidade de uso, dirigir-se para a área que não exponha o cliente ou a instituição para falar;
- n) Proteger a imagem e a privacidade dos clientes e da instituição concedente de estágio, não retirando fotos ou realizando filmagens;
- o) Manter unhas devidamente aparadas e a utilização de esmalte fica restrito a cores claras;

Art. 13. Ao frequentar os locais de estágio o aluno estagiário deverá utilizar o uniforme específico para a prática hospitalar e para a prática de saúde coletiva.

No campo de prática hospitalar o aluno estagiário deverá usar:



- a) Jaleco branco, constando no lado direito da manga o logotipo do curso de graduação em Enfermagem da Faculdade e identificação do acadêmico no bolso do lado esquerdo; ou de acordo com as exigências hospitalares.
- b) Calça comprida na cor branca; ou de acordo com as exigências hospitalares.
- c) Camiseta branca podendo ou não apresentar figuras de pequenas ilustrações.
- d) Calçado fechado branco (é permitido o uso de tênis).

Parágrafo Único: O aluno estagiário deverá cumprir rigorosamente as especificações de vestimentas para realização de Estágio Curricular Supervisionado estabelecidas nos incisos I e II. É permanentemente proibido o uso de roupas transparentes, caso isso aconteça o professor poderá não permitir a entrada do aluno em campo.

Art. 14. Para sua identificação o aluno estagiário deverá obrigatoriamente fazer uso do crachá da Faculdades Integradas Iesgo.

Art. 15. Para realização de Estágio Curricular Supervisionado nos campos de prática hospitalar e de saúde coletiva o aluno estagiário deverá portar material de bolso conforme relação a seguir:

- a. Estetoscópio;
- b. Esfigmomanômetro;
- c. Caneta azul;
- d. Termômetro clínico;
- e. Tesoura de ponta redonda;
- f. Lanterna;
- g. Relógio com ponteiro de segundos;
- h. Carimbo com as devidas escritas.
- i. Material pertinente à escrita;
- j. Luvas;
- k. Máscara cirúrgica descartável;



§ 1º Os professores Orientadores das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II poderão solicitar ao aluno estagiário, outros materiais que sejam necessários para a assistência à clientela, adotando critérios próprios ou seguindo critérios da Instituição onde se realiza o estágio supervisionado.

Parágrafo Único: O aluno estagiário deverá ter seu próprio material de bolso para realização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado nos campos de prática hospitalar e saúde coletiva.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 16. - São atribuições do Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado:

- a) Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno estagiário;
- b) Elaborar o Cronograma de Atividades das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II;
- c) Distribuir, no início do período de estágio curricular supervisionado, o cronograma de atividades da disciplina aos estagiários;
- d) Orientar o aluno estagiário a ter uma postura profissional coerente com os princípios da ética e da bioética;
- e) Oferecer oportunidades de aprendizado para o aluno estagiário no campo de prática, utilizando conteúdos e modelos atualizados e que sejam socialmente significativos;
- f) Promover atividades que visem à complementação de estudos anteriormente desenvolvidos em sala de aula, favorecendo a articulação teórico-prática;
- g) Contribuir juntamente com os alunos estagiários para a resolutividade dos problemas da clientela assistida, através da implementação da metodologia da assistência de enfermagem;
- h) Valorizar as atitudes de participação ativa do aluno estagiário,

quando desenvolvidas de modo organizado e adequado, bem como aquelas que promovam o relacionamento interpessoal;

- i) Realizar avaliações formais e informais periódicas visando aperfeiçoar os meios disponíveis para alcance de resultados satisfatórios;
- j) Controlar a frequência dos alunos estagiários nas atividades de estágio supervisionado previstas no cronograma;
- k) Realizar acompanhamento e avaliação do aluno estagiário através do preenchimento do Formulário de Avaliação do Aluno Estagiário (Ficha);
- l) Participar de reuniões semestrais com o Diretor, o Coordenador e o Supervisor Geral de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem, com o objetivo de acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado;
- m) Participar de reuniões periódicas com o Supervisor Geral de Estágio Curricular Supervisionado e Enfermeiros da Unidade de Saúde onde estiver ocorrendo o estágio com o objetivo de avaliar e replanejar as estratégias utilizadas no Estágio Curricular Supervisionado;
- n) Encaminhar toda a documentação comprobatória pertinente à conclusão do Estágio Curricular Supervisionado ao Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem para arquivamento;
- o) Estar devidamente uniformizado nos campos de estágio conforme especificações de vestimentas referida no Art. 11 ITEM II;
- p) Manter o Supervisor Geral de Estágio Curricular Supervisionado informando sobre qualquer ocorrência no campo de prática que esteja prejudicando o bom desenvolvimento do estágio;
- q) Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem.



CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I E II

Art. 17. - O processo de avaliação guarda íntima relação com a natureza da disciplina sendo parte integrante do processo de aprendizagem que consiste na análise do desempenho do aluno estagiário, permitindo detectar as dificuldades, observar os avanços e promover os ajustes quando necessário.

Art. 18. - O aluno estagiário será avaliado em conformidade com critérios qualitativos e quantitativos.

§ 1º Para a realização da avaliação quantitativa, o Professor Orientador das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II deverá utilizar o Formulário de Avaliação do Aluno Estagiário (Ficha – itens 1 a 10) considerando a atuação do aluno no campo de estágio.

§ 2º Para a realização da avaliação qualitativa, o Professor Orientador das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II deverá utilizar o Formulário de Avaliação do Aluno Estagiário (Ficha – item Avaliação Qualitativa realizado pelo Professor Orientador das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado) a partir da análise do **Relatório das Atividades Diárias de Estágio Curricular Supervisionado** do aluno estagiário.

Art. 19. - A nota mínima para aprovação do aluno em cada campo de estágio é 6,0 (seis).

§ 1º O aluno que não alcançar nota mínima de 6,0 terá que ser novamente submetido ao desenvolvimento das atividades relativas ao campo igual ou equivalente àquele em que ficou retido, conforme disponibilidade da instituição, caso seja no mesmo semestre.

§ 2º O aluno que não obtiver 6,0 e ficar retido em mais de um campo de estágio é considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado da Área correspondente.



Art. 20. A aprovação final do aluno estagiário constará do desempenho do mesmo no Estágio Curricular Supervisionado a partir da avaliação realizada pelo Professor Orientador das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II conforme Formulário de Avaliação do Aluno Estagiário (Ficha) nos seus aspectos qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO XI

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 21. - Deverão constar como documentação do Estágio Curricular Supervisionado do aluno, para fins de arquivamento, os seguintes documentos:

§ 1º Cronograma de Atividades das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II;

- I. Este documento destina-se ao planejamento das atividades que deverão acontecer no decorrer do estágio.

§ 2º Relatório das Atividades Diárias de Estágio Curricular Supervisionado.

- II. Este documento destina-se ao registro detalhado das atividades de estágio desenvolvidas diariamente pelo aluno estagiário (Portfólio). Deverá ser elaborado sob a orientação do Professor Orientador.

§ 3º A frequência e o cumprimento da carga horária dos graduados serão controlada através da ficha de controle de Frequência.

§ 4º Formulário de Avaliação do Aluno Estagiário – (Ficha).

- III. Este documento destina-se à avaliação do desempenho do aluno estagiário nos diferentes campos de estágio, a ser realizada pelo Professor Orientador das Disciplinas de Estágio Supervisionado I e II.

Art. 22. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Enfermagem e Coordenadora de Estágio.



ANEXO 1

FICHA AVALIATIVA – ESTÁGIO SUPERVISIONADO		
MATRICULA		
PERÍODO		
TURNO		
CAMPO		
PRECEPTOR		
ITENS A SEREM AVALIADOS PELO PRECEPTOR (A) POR CAMPO		
I – Aspectos Gerais	VALOR	NOTA
1 – Assiduidade e pontualidade	0,5	
2 – Apresentação pessoal	0,5	
3 - Relações interpessoais (colegas, equipe de saúde e paciente)	0,5	
4 – Responsabilidades, senso crítico, iniciativa e interesse	0,5	
5 – Comportamento ético profissional	0,5	
Sub – Total I	2,5	
II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTUAÇÃO	NOTA
1- Atuação em procedimentos específicos do campo.	1,5	
2- Conhecimento técnico-científico sobre os procedimentos realizados.	1,5	
3 - Organização, utilização de métodos e normas técnicas.	1,0	
4- Registros das atividades desenvolvidas (evolução, exame físico, diagnósticos de	1,5	

enfermagem, prescrição de enfermagem etc.).		
5- Orientações para promoção de saúde - paciente ou familiar.	1,0	
6 – Estudo de Caso.	1,0	
Sub – Total II	7,5	

STATUS FINAL	
(____) APROVADO	(____) REPROVADO
ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR DO CAMPO	ASSINATURA E CARIMBO DO DISCENTE

Formosa-GO, 17 de Fevereiro de 2020.

